



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 03/2017

TRIBUNAL PLENO

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezessete, sob a Presidência do Auditor Dr. Irineu Toninello; com a presença dos Auditores Dr. Mauro Borges, Dr. Samuel Torquato, Dr. Adão José Lalowski, Dr. Carlos Zitta, Dr. Eduardo Tourinho Gomes e Dr. Julio Cezar Silveira; e do Procurador Dr. Marcelo Salomão, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, TRIBUNAL PLENO, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 01/2017.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 - AUTOS N.º. 16/2017 – Recurso 01/2017.

Relator: Dr. Eduardo Tourinho Gomes.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Casa Nissei/Foz Cataratas X ACMF Campo Mourão.

Data: 25/03/2017.

Recorrente: Casa Nissei/Foz Cataratas Futsal (E.P.D.).

Por maioria de votos, não foi conhecido o recurso voluntário em razão da intemprestividade. Dessa forma, manteve a decisão de primeiro grau.

Recorrido: Primeira Comissão Disciplinar.

2 - AUTOS N.º. 20/2017 – Recurso 02/2017.

Relator: Dr. Adão José Lalowski.

Campeonato Paranaense da Divisão Especial – Série Ouro.

Jogo: Poker Óleo Leve Guarapuava CAD Futsal X Copagril/Sempre Vida/Sicredi/M.C. Rondon.

Data: 12/04/2017.

1º) Recorrente: José Valter Liberato (Aux. Técnico/Poker Óleo Leve Guarapuava CAD Futsal X Copagril/Sempre).

Por unanimidade de votos, deu provimento parcial ao recurso voluntário, mantendo a decisão de primeiro grau nas condenações de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, II do C.B.J.D.; de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258-B, do C.B.J.D.; e de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258-B, do C.B.J.D.; ademais, reformou a decisão de primeiro grau reclassificando o Art. 243-D para o Art. 258-A, ambos do C.B.J.D., condenando o denunciado a pena de 6 (seis) partidas de suspensão. Totalizando 9 (nove) partidas de suspensão.

2º) Recorrente: Poker Óleo Leve Guarapuava CAD Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão de primeiro grau.

Recorrido: Segunda Comissão Disciplinar.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3 - AUTOS Nº. 23/2017 – Recurso 03/2017 – Foi solicitada a lavratura do acórdão pela Procuradoria.

Relator: Dr. Mauro Borges.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Cresol/Marreco X Copagril/S.Vida/Sicredi/M.Rondon.

Data: 18/04/2017.

Recorrente: Cresol/Marreco (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso voluntário, absolvendo a denunciada nos termos do Art. 213, I do C.B.J.D. (1ª infração);

Por maioria de votos, deu provimento parcial ao recurso voluntário, reduzindo a pena de multa para R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D. (2ª infração), em concreto, para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Recorrido: Primeira Comissão Disciplinar.

Curitiba, 01 de junho de 2017.

Kaandra Wellner Nascimento
Secretária TJD/PR